



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**  
Estado do Paraná

é responsável pela condução e desenvolvimento de todo processo eleitoral no âmbito escolar.

Art. 8º Compete a Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino:  
I - Afixar em edital a relação de professores que concorrerão à direção;  
II - Realizar a escolha dos componentes para integrar a mesa receptora de votos e respectivos fiscais, transcendendo os procedimentos efetuados em Ata, que deverá ser assinada pelos presentes;

III - A Comissão providenciará em tempo hábil a lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização da eleição.  
IV - Proceder ao escrutínio dos votos e lavratura das atas de Eleição.  
Art. 9º A Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino será composta de 02 professores, 02 pais de alunos e 01 servidor administrativo do Estabelecimento de Ensino, que elegerá um membro para presidir-la.

§ 1º Compete a Comissão Eleitoral de cada Estabelecimento de Ensino informar a Comissão Central sua composição e respectivo presidente, até o dia 09 de novembro do corrente ano.  
§ 2º Cada concorrente à eleição indicará apenas 01 (um) fiscal, do segmento da comunidade escolar, para acompanhamento da votação e apuração, comunicando por escrito à Comissão Eleitoral sua escolha até o dia 30 de novembro de 2018.

**DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**  
Art. 10 Poderão votar:  
I. Os professores municipais concursados, lotados e em exercício no Estabelecimento de Ensino, excluído o turno em que estiver em período suplementar ou outro período no mesmo Estabelecimento de Ensino, podendo votar apenas 01 vez;  
II. Os demais servidores lotados no estabelecimento;

III. Os alunos que tiverem no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição.

IV. O pai ou a mãe ou o responsável legal pelos alunos menores, regularmente matriculados no estabelecimento de ensino, independente do número de filhos matriculados.

§ 1º Os votos dos professores, servidores e pais integrantes da unidade escolar terão o peso 01 (um) voto do universo do colégio eleitoral.

§ 2º Os membros que comporão a mesa de votação deverão fazer parte da comunidade escolar, onde se realizará a eleição, de conformidade com os eleitores previstos no caput deste artigo.

§ 3º As cédulas de votações serão providenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo

§ 4º O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, nos respectivos Estabelecimentos de Ensino, na presença dos candidatos e fiscais que se fizeram presentes, e de pelo menos um membro da Comissão Central de Acompanhamento.

§ 5º As Comissões Eleitorais ficam responsáveis pelo registro em Atas de Eleição do resultado apurado, as quais serão assinadas pelos membros da Mesa, pelos Candidatos, Fiscais, Comissão Eleitoral e Comissão Central de Acompanhamento presentes.

Art. 11 O processo eleitoral se dará na seguinte forma:

I - todos votarão na mesma urna;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos das urnas, não computados os brancos e nulos;

Art. 12 Havendo mais de 01 (um) candidato concorrendo pela mesma vaga será eleito aquele que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde o candidato único não for eleito ou se não houver candidato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um professor da rede municipal de ensino para a função de Diretor, conforme dispõe o § 4º do artigo 5º da Lei nº. 135/2003, e em conformidade com os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13 Havendo empate na votação será considerado vencedor, em ordem de prioridade e excludente das demais, o professor que:

I - tenha maior habilitação;

II - tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - tenha maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino.

IV - tenha mais idade.

Art. 14 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao resultado da eleição nos dias 04 e 05 de novembro de 2018, que deverá ser escrita, com identificação do subscritor, identificado os motivos da impugnação, apresentada à Secretaria Municipal de Educação, sendo a análise de responsabilidade da Comissão Central de Acompanhamento, que divulgará sua decisão até o dia 06 de novembro de 2018.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, as cédulas de votação utilizadas para a escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos, a contar do dia da eleição, para em caso de impugnações ao resultado resguardar-se futuras recontagens.

Art. 16 O Diretor eleito será empossado no dia 02 de janeiro de 2019 e encerrará seu mandato no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 17 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - pela renúncia do eleito;

II - exoneração;

III - licenças previstas no artigo 119 da Lei Municipal 183/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio);

IV - falecimento.

§ 1º Na hipótese de vacância da função realizar-se-á nova eleição para o restante do mandato, desde que o tempo restante não seja inferior a 01 (um) ano. Quando o tempo restante do mandato for inferior a 01 (um) ano o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nas mesmas condições previstas no parágrafo único do art. 12 deste Decreto.

§ 2º A nova eleição será realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 18 As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Central de Acompanhamento.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 01 de novembro de 2018.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita Municipal

**Anexo I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
06/11/2018	Designação da Comissão Central de Acompanhamento	Prefeita Municipal
09/11/2018	Designação da Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino e escolha de seu presidente e informar à Secretaria de Educação sua composição.	Diretor Estabelecimento de Ensino
12/11/2018 a 14/11/2018	Inscrição dos Candidatos	Secretaria de Educação
19/11/2018	Publicação das inscrições homologadas	Comissão Central
20/11/2018 a 21/11/2018	Recebimento de Impugnação da homologação das inscrições	Secretaria de Educação
22/11/2018	Decisão das impugnações às inscrições	Comissão Central
23/11/2018	Sorteio dos números dos Candidatos	Secretaria de Educação
26/11/2018 a 29/11/2018	Período para realização das Assembleias nos Estabelecimentos de Ensino para apresentação da proposta de trabalho	Comissão Eleitoral
26/11/2018	Preparação da listagem dos votantes	Comissão Eleitoral
28/11/2018	Prazo final para designação das mesas	Comissão Eleitoral
30/11/2018	Final das manifestações nas salas e nos estabelecimentos	Comissão Eleitoral
30/11/2018	Indicação dos fiscais dos candidatos	Comissão Eleitoral
03/12/2018	Votação - das 08:00 às 18:00 horas	Comissão Eleitoral e Central
04/12/2018 e 05/12/2018	Prazo final para interpor recursos de impugnação do resultado das eleições	Secretaria Educação
06/12/2018	Prazo final para análise dos recursos da eleição	Comissão Central
07/12/2018	Encaminhamento da listagem dos eleitos à Estabelecimento de Ensino, Prefeito e comunidade escolar	Secretaria de Educação
02/01/2019	Posse e exercício	Secretaria de Educação e Prefeita Municipal

Primeiro de Maio, 01 de novembro de 2018.  
*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita Municipal

**Anexo II - Estabelecimentos de Ensino**

Estabelecimento de Ensino	Carga horária
Escola Municipal Ana Ferreira Góes	40 horas
Escola Municipal Cecília Meireles	40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Manoel Velasco	40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Izabel - Ibici	40 horas

**PORTARIA N.º 3.959, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia Comissão Central de Acompanhamento das eleições de Diretores das Escolas Municipais.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Central de Acompanhamento das eleições de Diretores das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei 135/2003 de 18 de dezembro de 2003, que será composta dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Vera Lúcia Paschoalino Stivanelli  
Mariane Anizelli Pereira Bondezan  
Representantes dos Professores  
Claudia Regina da Silva  
Aryany Pissinati Silveira  
Karoline de Oliveira Fai Pessoa  
Edeinir Moraes Coronado Ambrósio  
Representantes dos Servidores Administrativos  
Jane Carmezini  
Célia Aparecida Gimenes  
Representante da Procuradoria Jurídica  
Michele Sayuri Hashimoto  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 06 de novembro de 2018.

*Bruna de Oliveira Casanova*  
Prefeita Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Autorização: Lei Municipal nº 1.214/2018  
Termo de Concessão de Direito Real de Uso Nº 003/2018

Objeto: Área de terras medindo 275,74 m², localizada à Rua 09, do loteamento Parque Residencial Brasil Senedese, desta cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: tem início na confrontação da Rua 09 com o Lote nº 01, da quadra 10, segue confrontando com este último, com azimute de 180º44'26", numa distância de 26,20 metros, até outro ponto. Deste deflete à direita e segue confrontando com terras da Chácara Brasil (remanescente), de propriedade de Hélio Senedese Werner, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 255º27'32" - 10,37 metros e 00º44'26" - 28,94 metros, até outro ponto, localizado na confrontação com a Rua 09. Deste deflete à direita e segue confrontando com a referida rua, com azimute de 90º44'26", numa distância de 10,00 metros, até outro ponto, onde teve início esta descrição.

Município: Prefeitura do Município de Bela Vista do Paraíso/PR  
Entidade: IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DA FÉ  
Início do Contrato: 01/11/2018  
Prazo: 20 (vinte) anos  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 01 de novembro de 2018

*Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo nº: 002/2018  
Pregão Presencial nº 002/2018  
CONTRATO N.º 022/2018  
ID: 1136

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
64	Teclado Padrão USB Preto, com no mínimo 110 teclas com conexão USB 2.0, Layout ABNT 2, Dimensão no mínimo 430x125x20mm e com Teclado padrão.	5	Un	EVUS	26,90	134,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 134,50</b>

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo nº: 002/2018  
Pregão Presencial nº 002/2018  
CONTRATO N.º 022/2018  
ID: 1136

Objeto: aquisição de materiais de expediente, informática e armarinho para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura, do Pregão Presencial nº. 002/2018, de 12/01/2018 e proposta homologada.

Referente ao Item 170 do Lote 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE informática e armarinho

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.  
Contratada: Z. N. PERALTA LTDA - ME  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 29 de Outubro de 2018.

*Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo nº: 001/2018  
Pregão Presencial nº 001/2018  
CONTRATO N.º 014/2018  
ID: 1128

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
29	Café torrado e moído com embalagem laminada e selo ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, em sachês de 12g, parafusos e substâncias estranhas, umidade máxima de 8% pp e resíduo mineral bruto máximo de 5% pp, cáteia no mínimo de 0,7% pp - embalagem tipo almofada de 500 gramas.	275	Pacote	TIMBURI	8,35	2.296,25

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DIVERSOS**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de padaria, frios, gás, hortifruti/granjeiro e material de limpeza para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura

Referente aos itens: Lote N.º 01 o Item 29 e no lote N.º 06 Os itens 07 e 22

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.  
Contratada: Campos & Gava Ltda - ME  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 29 de Outubro de 2018.

*Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo nº: 002/2018  
Pregão Presencial nº 002/2018  
CONTRATO N.º 018/2018  
ID: 1132

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
08	Arquivo de mesa acrílico duplo móvel medidos no mínimo 111 x 253 x 435.	5	Unid.	Walleu	55,70	R\$ 278,50
60	Elasticos de látex, amarelo, pacote de 1kg.	1	Pacote	RedBor	20,97	R\$ 20,97
100	Grampeador de mesa de metal com capacidade 25 folhas, estrutura metálica, trava de segurança de 18 cm.	8	Unid.	Tilbra	23,24	R\$ 185,92
125	Papel carbono, caixa com 100 folhas A4.	2	Pacote	Hálios	40,90	R\$ 81,80
142	Pasta suspensa p/ arquivo - c/ 50 unidades.	1	Caixas	Frama	77,60	R\$ 77,60
147	Pen drive 16 giga.	3	Unid.	Maxprint	46,00	R\$ 138,00
174	Tinta para marcador de quadro branco - 4 cores.	5	Unid.	Genial	110,35	R\$ 551,75
175	Tinta para HP 8000/8500 - Magental 1 litro. (qualy ink)	3	Litros	Qualink	109,99	R\$ 329,97
176	Tinta para HP 8000/8500 - Cyan 1 litro. (qualy ink)	3	Litros	Qualink	110,00	R\$ 330,00
177	Tinta para HP 8000/8500 - Yellow 1 litro. (qualy ink)	3	Litros	Qualink	110,00	R\$ 330,00
178	Tinta para HP 8000/8500 - Black 1 litro. (qualy ink)	4	Litros	Qualink	110,00	R\$ 440,00
182	Umificador de dedos não tóxico, conteúdo 12g.	3	Unid.	Walleu	2,30	R\$ 69,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.771,41</b>

Objeto: aquisição de materiais de expediente, informática e armarinho para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura, do Pregão Presencial nº. 002/2018, de 12/01/2018 e proposta homologada.

Referente ao Lote N.º 01 os Itens 08,60,100,125,142,147,174,175,176,177,178,182

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.  
Contratada: A.E.S. MELHADO CONFEÇÕES ME  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 29 de Outubro de 2018.

*Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 080/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018.  
Contrato nº: 126/2018  
ID: 1240

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender ao Departamento de Educação, Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratado: Natali Brink Brinquedos LTDA - ME  
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.  
Valor Contratual: R\$ 25.419,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quaren-

ta centavos)

Início do Contrato: 06/11/2018  
Término do Contrato: 06/05/2019  
Vigência: 6 (seis) meses  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 06 de novembro de 2018.

*Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo Administrativo nº 034/2018  
Pregão Presencial nº 016/2018.  
CONTRATO N.º 040/2018  
ID: 1154

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
18	Almofadas de plástico 500ml.	13	Un	TAYLOR	2,08	RS 27,04
25	Atadura gessada 15 cm, caixa com 20 unidades.	25	Caixa	ORTOFE	35,00	RS 875,00
34	Bolsa valvamisocara (ambú), completo adulto.	3	Un	MD	91,00	RS 273,00
61	Conjunto de espelho auriculares tamanho variados com 05 unidades. Compatível com Otosópio OMNI 3000 MD.	5	Pacote	MD	61,10	RS 305,50
143	Lanterna Médica.	3	Un	MIKATOS	23,20	RS 69,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.550,14</b>

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e aparelhos médico hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Referente aos itens: Lote N.º 01 os Itens 18,25,34,61,143

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.  
Contratada: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 29 de Outubro de 2018.

*Edson Vieira Brene*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo Administrativo nº 034/2018  
Pregão Presencial nº 016/2018.  
CONTRATO N.º 041/2018  
ID: 1155

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
32	Bolsa valvamisocara (ambú), completo para recém nascido.	1	Pacote	FARMAT EX	123,00	RS 123,00
66	Dispositivo para incontinência urinária e preservativa nº 05. Fite c/10 unidades.	3	Pacote	BIOMED	12,69	RS 38,07
124	Indicador biológico para esterilização A VAPOR.	25	Pacote	SS PLUS	49,90	RS 1.247,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.408,57</b>

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e aparelhos médico hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Referente aos itens: Lote N.º 01 os Itens 32,66,124

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.  
Contratada: EFETIVE Produtos Médico-Hospitalares LTDA  
Bela Vista do Paraíso - Pr., 29 de Outubro de 2018.

*Edson Vieira Brene*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de: Aumento do Quantitativo em 25%  
Processo Administrativo nº 034/2018  
Pregão Presencial nº 016/2018.  
CONTRATO N.º 043/2018  
ID: 1157

Item	Descrição dos Produtos	Qtde.	Unid	Marca	Vir Unit	Vit Total
21	Atadura de crepe 10 cm, 13 fios - 4,5 m, pacote com 12 unidades.	50	Pacote	MB TEXTL	5,05	RS 252,50
22	Atadura de crepe 15 cm, 13 fios - 4,5 m, pacote com 12 unidades.	125	Pacote	MB TEXTL	7,35	RS 918,75
67	Dispositivo para incontinência urinária e preservativa nº 06. Fite c/10 unidades	10	Pacote	MEDSON DA	8,15	RS 815,00
149	Luva de Procedimento Não Cirúrgico, Tamanho Médio: fabricada em borracha sintética (nitrilo), não estéril, isenta de látex e pó, atóxica, ambidestra, com ajuste anatômico, microtexturizada na ponta dos dedos, espessura mínima de 0,08 mm na área lisa e de 0,11 mm na área com textura, com empunhadura justa e bainha no punho. Embalada em caixa com 100 unidades. A data de fabricação e validade deverá vir impressa na embalagem do material. O produto deve ser entregue com validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total.	125	Caixa	NUCARD NITRIL	14,20	RS 1.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.761,25</b>

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e aparelhos médico hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU